PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLL 7/2015

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 01 / 09 / 2015
N.º 7371 Pág. 09
_____ Caderno:

LEI 2.671, DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

Institui o *"Programa alimentação diferenciada"* para crianças portadoras de diabetes nas escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído no Município de Ivaiporã o "Programa de Alimentação Diferenciada" para crianças portadoras de diabetes, nas escolas da Rede Municipal de Ensino, para inclusão no cardápio de merenda escolar.

Art. 2° O Programa será elaborado e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, que seguirá orientação por meio de receituário médico e de nutricionistas, aos quais caberá a supervisão do uso dos alimentos, em todas as escolas municipais.

§1° A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar uma relação completa de todas as crianças portadoras de diabetes matriculadas, e as que venham a matricular-se no decorrer do ano letivo, na rede municipal de ensino.

§2° De posse da relação dos alunos diabéticos, esses serão inseridos no programa de Alimentação Diferenciada.

Art. 3° Caberá à Secretaria Municipal de Saúde fornecer à Secretaria Municipal de Educação a relação de alimentação adequada e compatível para crianças portadoras de diabetes, para que o programa possa ser integralmente implantado.

Art. 4° Caso a merenda escolar seja terceirizada, fica a Secretaria Municipal de Educação responsável em implantar e adequar o *Programa de Alimentação Diferenciada* aos alunos diabéticos junto às empresas fornecedoras de alimentação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Art. 5° A responsabilidade de fiscalizar o cumprimento desta Lei cabe aos profissionais da Secretaria de Educação.

Art. 6° As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (28/8/2015).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal